## CONTRATO ADMINISTRATIVO PE Nº 012/2026F

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE Nº 012/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67 E A EMPRESA FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA, CNPJ: 06.986.913/0001-05.**

**O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1980004 SSP/PI e CPF, sob o nº 958.058.343-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 149, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA, CNPJ: 06.986.913/0001-05**, sediada à R Antonino Freire, nº 221, Bairro Centro, Castelo do Piauí-PI, CEP: 64.340-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Francisco Paulino de Oliveira, Sócio Administrador, portador do CPF: 079.190.263-34, residente e domiciliado em Castelo do Piauí-PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar a presente **Contratação de Microempreendedor Individual - MEI para prestação de serviços de locação de transportes (caminhões), para atender as demandas do Município de Castelo do Piauí/PI**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 030/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026,** mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato **de Microempreendedor Individual - MEI para prestação de serviços de locação de transportes (caminhões), para atender as demandas do Município de Castelo do Piauí/PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| LOTE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | UND | QNT | VLR ESTIMADO (Mês) | VALOR ESTIMADO (ANO) |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Prestação de serviços auxiliares ao transporte terrestre na coleta de resíduos não-perigosos, atividades de apoio operacional, com vistas a atender às necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. (VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, equipados com todos os componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, quilometragem livre, documentação e manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. O veículo ficará à disposição 24 horas diárias. COM CONDUTOR.) | MÊS | 12 | **5.999,00** | **71.988,00** |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **13 de julho de 2026** e encerramento em **13 de julho de 2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 71.988,00 (Setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), referente ao LOTE 6.**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Castelo do Piauí, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
FONTE DE RECURSO: **FPM, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Castelo de Castelo do Piauí/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Castelo do Piauí - PI, 13 de julho de 2026.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2026.07.13 17:06:09 -03'00'

**JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

**FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA**
CNPJ: 06.986.913/0001-05
**CONTRATADA**

*TESTEMUNHAS:*

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
**Contratado**: FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA, CNPJ: 06.986.913/0001-05.
**Objeto**: Contratação de Microempreendedor Individual - MEI para prestação de serviços de locação de transportes (caminhões), para atender as demandas do Município de Castelo do Piauí/PI.
**Valor**: R$ 71.988,00 (Setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), referente ao LOTE 6.
**Base Legal:** Lei nº 14.133/2021.
**Fonte de Recurso:** FPM, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 13 de julho de 2026.

**JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

# ORDEM DE SERVIÇO

À empresa:
**FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA, CNPJ: 06.986.913/0001-05, sediada à R Antonino Freire, nº 221, Bairro Centro, Castelo do Piauí-PI, CEP: 64.340-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Francisco Paulino de Oliveira, Sócio Administrador, portador do CPF: 079.190.263-34, residente e domiciliado em Castelo do Piauí-PI.**

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a PRESTAR: **serviços de locação de transportes (caminhões), para atender as demandas do Município de Castelo do Piauí/PI, referente ao LOTE 6**, objeto deste certame, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos serviços, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí - PI, 13 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2026.07.13 17:06:25 -03'00'

**JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 13/07/2026.

Assinatura do Representante da Empresa

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AG. 1758-2
CC 15.170-X